

LEI Nº 2.128 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"Institui o Dia Municipal do Líder Religioso no âmbito do Município de Rio Branco."


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia Municipal do Líder Religioso, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de setembro.

Art. 2º O dia ora instituído, passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 17 de setembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1.645 DE 21/09/15
Pág. Nº: 85